



BROCHIER - RS

Lei nº1.737/2021

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de abril de 2021

LEI Nº 1.737, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 no Orçamento Anual de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

02 - Fundo Municipal de Saúde-Estadual

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica e Odontológica

2432 - Manutenção do projeto SAMU/UPA

3.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.4.4.90.52.00.00-Equipamento e material Permanente R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 45.000,00

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º desta lei, o recurso proveniente de repasse do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE ABRIL DE 2021.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda